



DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2023-GP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO
EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
JACUNDÁ PARÁ.

ITONIR APARECIDO TAVARES, PREFEITO DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, considerando o disposto no artigo 105, da Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Fica decretada em Caráter Extraordinário, a Conferencia Municipal de Educação, a ser realizada no Município de Jacundá, com tema "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLITICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTAVEL".

§ 1º O Município promoverá a realização da Etapa Municipal da Conferencia Nacional Extraordinária de Educação o qual será coordenada pelo Fórum Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, nos termos do ofício nº 71/2023/FNE/SASE/MEC e da Portaria GP nº 103/2013;

§ 2º A etapa Municipal da Conferencia Nacional Extraordinária, a ser realizada no dia 08 de novembro de 2023, será precedida pelos seguintes eventos:

I – Plenárias Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Municipal de Educação juntamente com as unidades educacionais em 28 de setembro de 2023;

II – Plenárias Ampliada do Fórum municipal de Educação em 24 de outubro de 2023.

Art. 2º São objetivos específicos da Conferencia Extraordinária:

I- Avaliar a execução do PNE vigente;

II - Subsidiar a elaboração do PNE, decênio 2024-2034;

III - Contribuir com a identificação dos problemas e das necessidades educacionais;

IV - Produzir referências para orientar a formulação e a implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE, decênio 2024-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
“Juntos Reescrevendo Nossa História”
MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – ESTADO DO PARÁ



2034, com vistas ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

Art. 3º - O tema central da **Conferência Extraordinária** será dividido nos seguintes eixos temáticos:

Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

Eixo IV - Gestão democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V - valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - educação **comprometida** com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 4º - As diretrizes gerais e organizativas pelo FME (Fórum Municipal de Educação), de acordo com as diretrizes do Fórum Nacional de Educação.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará a infraestrutura necessária para a realização da conferência.

Art. 5º - O FME (Fórum Municipal de Educação) na organização da etapa municipal da 4ª CONAE, terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar, supervisionar e promover a sua realização, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
“Juntos Reescrevendo Nossa História”
MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – ESTADO DO PARÁ



- II – Elaborar o regimento interno e o documento referência da etapa municipal da 4ª CONAE;
- III – Elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;
- IV – Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais;
- V – Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da etapa municipal;
- VI – Elaborar propostas de seu regimento interno.

Art. 7º - A forma de eleição e o número de delegados da Etapa Municipal será de acordo de seu Regimento Interno.

Art. 8º - As despesas para a realização da Conferência Extraordinária da Etapa Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jacundá, aos 26 dias do mês de setembro de 2023

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito de Jacundá